**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto compra de carrinho organizador, com prateleiras do tipo comercial aramada, modelo com 3 prateleiras e rodízio - tamanho aproximado de 88,5cm alt. X 87,6cm larg. X 45,72cm prof., para atender a copa-cozinha.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A compra do carrinho organizador, com prateleiras do tipo comercial aramada, modelo com 3 prateleiras e rodízio - tamanho aproximado de 88,5cm alt. X 87,6cm larg. X 45,72cm prof., baseia-se na necessidade de melhor atendimento aos trabalhos administrativo, prestando serviços de qualidade, maior agilidade e segurança durante as Sessões Plenárias e em demais ocasiões, assim como no dia a dia, facilitando o transporte dos alimentos e bebidas, e atenderá as necessidades do setor de copa-cozinha.

1. **DESCRIÇÃO – QUANTIDADE ESTIMADA.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unidade** | **Descrição do material** |
| 1 | 01 | unid | Carrinho organizador, com prateleiras do tipo comercial aramada, modelo com 3 prateleiras e rodízio - tamanho aproximado de 88,5cm alt. X 87,6cm larg. X 45,72cm prof. |

O objeto a ser adquirido deverá ter entrega imediata, na quantidade especificada neste termo.

O objeto deverá ter a qualidade que se espera referente ao material utilizado para a sua fabricação.

1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / ENQUADRAMENTO:**

* A presente contratação se dá com amparo legal através do inciso II, caput do art. 75, da Lei Federal 14.133/21, da **Dispensa de Licitação** por valor.
* O critério adotado **Menor Preço**, art. 33, inciso I.
* O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**4.1. A contratação seguirá as regulamentações com base nos Decretos Municipal.**

* **Decreto Municipal nº 5.186 de 02/08/2022.** Regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133/21. Estabelecendo o enquadramento dos bens de qualidade comum e de luxo.

**4.2. Conforme declaração nos autos o objeto constante deste Termo de Referência se enquadra como bens de qualidade comum, não sendo de natureza de luxo.**

O procedimento de contratação encontra-se fundamentado no estudo técnico e observará as diretrizes previstas nos seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

- Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

- Decreto Municipal nº 5.527/2023, que regulamento sobre elaboração do ETP e TR;

- Decreto Municipal nº 5.528/2023, que regulamenta a contratação direta por dispensa de licitação e inexigibilidade;

- Decreto Municipal nº 5.529/2023, regulamenta as atividades do Gestor e Fiscal de Contrato, no âmbito da CMV;

1. PRAZO DE ENTREGA:

O objeto deste termo de referência, ou seja, o carrinho organizador, deverá ser entregue no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis,** a contar da data de solicitação, e mediante o envio da nota de empenho.

1. LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENO:

Segunda a sexta-feira das 12h às 16h (dias úteis), no prédio da Câmara Municipal de Vassouras, sito na Rua Barão de Capivari, 20, Centro, Vassouras – RJ – (24) 2491-9400. Setor de Compras.

**I - RECEBIMENTO** - O objeto constante deste termo, será recebido **provisoriamente** pelo responsável do Setor de copa-cozinha, servidora Jéssica Correa, que verificará a conformidade com as especificações, e **definitivamente**, após a verificação de regularidade do objeto, e posteriormente atestará a nota fiscal firmando a aceitação encaminhando em seguida para efetivação do pagamento devido;

**II -** O responsável requisitante, a quem cabe o recebimento, poderá recusar em parte ou totalmente o objeto, se não estiver de acordo com as especificações exigidas neste termo, ou que apresentar defeitos ou incorreções, após verificação do objeto.

1. GARANTIA:

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de qualidade, oferecida pelo fornecedor.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**I** - manter contato permanente com a CONTRATADA, para dirimir as dúvidas que surgirem durante o prazo para entrega do objeto;

**II** - notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições constatadas no objeto a ser adquirido, fixando prazo, se necessário, para a sua correção ou troca**;**

**III -** proceder à conferência da Nota Fiscal, atestando no corpo da mesma, a acusando o recebimento do objeto adquirido;

**IV** - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas neste termo.

1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

**I** -entregar a Contratante o produto constante do objeto*,* em conformidade com as especificações, na quantidade e dentro do prazo previsto neste termo de referência;

**II -** prestar os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução e da qualidade final do objeto fornecido;

**III -** substituir, arcando com as despesas decorrentes, o produto constante do objeto, se conter imperfeições, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações exigidas nesse Termo;

**IV -** executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste termo de referência, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;

**V -** indicar, para contatos permanentes, nome e número do telefone da pessoa (ou pessoas) que ficará encarregada pela execução do objeto deste termo**;**

**VI -** a CONTRATADA obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidos para a contratação, assim como em certame licitatório.

1. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando o item, quantidade e valores unitários e totais, que será atestada pelo fiscal da contratação.

A Nota fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado junto à proposta de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

**9.1.** Serão exigidas as seguintes certidões que deverão ser encaminhadas pela Empresa para efetivação da contratação:

* CNPJ;
* Regularidade com a Fazenda nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
* Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
* CND Regularidade Trabalhista;

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize tal situação.

OBS: A documentação de habilitação solicitada poderá ser dispensada, total ou parcialmente, conforme o art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/21.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

1. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do material** | **Quant.** | **Vr. Unitário**  **médio** | **Vr. Total**  **médio** |
| 1 | Carrinho organizador, com prateleiras do tipo comercial aramada, modelo com 3 prateleiras e rodízio - tamanho aproximado de 88,5cm alt. X 87,6cm larg. X 45,72cm prof. | 01 | R$ 563,63 | R$ 563,63 |
| Valor total médio estimado | | | | R$ 563,63 |

Valor total estimado para a contratação é de R$ 563,63 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

O valor para contratação será definido após a apuração das propostas apresentadas junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal, tendo como critério o vencedor pelo MENOR VALOR UNITÁRIO.

1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

Equipamentos e Material Permanente – 4.4.90.52.00.00 – exercício financeiro de 2024.

1. **NATUREZA DO OBJETO**

Comum - O material contemplado neste Termo de Referência possui padrões de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais no mercado.

1. **SUSTENTABILIDADE**

Não se aplica a presente contratação a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º.

1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto seguirá a dinâmica, que está baseada na descrição da solução como um todo, constante no item 3 deste Termo de Referência.

1. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
   1. A fiscalização do objeto por ser de entrega imediata, caberá respectivamente a servidora Jéssica Correa, setor de copa-cozinha, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.529/23, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
   2. Ficam reservados ao Gestor, Renato Pereira Mendes, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMV ou modificação da contratação.
   3. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.
   4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
   5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
2. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. Entregue o produto na forma estipulada neste termo de referência, o mesmo será recebido definitivamente, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após executada a conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal com os relatórios emitidos pela contratada, com a necessária atestação da fatura.
   2. O aceite/aprovação do objeto pela CMV não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
3. **DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Será selecionado o fornecedor detentor da melhor proposta. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de cotação de preços a ser realizado pelo setor de Compras da CMV, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133/21.

1. **CONDIÇÕES GERAIS:**

Os interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das condições de atendimento, e de suas obrigações.

O preço proposto deve compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incidam ou venha incidir sobre o objeto do presente Termo de Referência.

Jorge Luiz Ermida da Silva Renato Pereira Mendes

Diretor de Licitação Diretor Geral